



Acórdão n.º 117 - 2016/2017

N.º Processo: 117/PA/2016-2017

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Nacional 1.ª Divisão Femininos - Play Off - 1/2 Final

Data: 20 de Maio de 2017 - Hora: 17:30 - Local: Reboleira

Clubes:

- **Visitado:** Sport Lisboa e Benfica (SLB)
- **Visitante:** Amaranthus Aquatic Club (AACL)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros, subscrito pelos árbitros José Barradas e Luís Vital, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**A equipa do AACL não compareceu à hora marcada para o jogo.**"

c) Lista de Participantes no Jogo (SLB) e Ficha de Identificação do Delegado de Campo (SLB).

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fnatacao.pt



2. A equipa do AACL, através de e-mail recebido nos Serviços da FPN no dia 20 de Maio de 2017, apresentou justificação escrita para a falta de comparência da equipa ao jogo dos autos, alegando que **"Infelizmente, durante a viagem a carrinha do Clube teve uma avaria impedindo a continuidade de transporte da equipa"**, e que **"Ainda tentamos estabelecer contato junto do Município de Amarante, juntas freguesias e até entidades privadas, no entanto devido a um grande evento que se realizou em Amarante, Rally de Portugal não foi possível encontrar uma solução rápida que assim o exigia"**, pelo que, conclui o AACL, **"devido a este imprevisto tornou-se impossível a equipa do Amarantus Aquatic Club marcar presença na 1 mão do play off."**

3. O relatório dos árbitros refere que o AACL não compareceu ao jogo dos autos, o que aquela expressamente admite e justifica com uma avaria ocorrida, durante a viagem, no veículo automóvel em que se fazia transportar para o encontro.

3.1. Não obstante a equipa do AACL não juntar aos autos prova documental dos factos que alega na justificação que apresentou para a verificada falta de comparência, nomeadamente documento comprovativo da avaria mecânica, ou outra, sofrida pelo referido veículo automóvel ou documento demonstrativo da necessidade de se proceder, em virtude da avaria invocada, por exemplo, ao necessário serviço de reboque, o Conselho de Disciplina, ainda assim, considera credível a justificação apresentada pelo AACL para a falta de comparência, na qualidade de equipa visitada, ao jogo agendado como SLB.

3.2. O Conselho de Disciplina anota, também, que perante a constatada avaria o AACL procurou solucionar o problema procurando um meio de transporte alternativo junto de entidades públicas e privadas, designadamente, junto do Município de Amarante, o que, segundo o AACL, o que se aceita, se mostrou impossível de concretizar em virtude dos meios de transporte disponíveis se encontrarem, directa ou indirectamente, afetos à logística do WRC Rally de Portugal 2017, cuja





classificativa mais longa da competição, com um troço de 37,5 km, se disputou, precisamente, no dia 20 de Maio, em Amarante, como, aliás, foi público e notório.

3.3. Ora, o n.º 1 do artigo 62.º do Regulamento Disciplinar estabelece que "*O clube que não comparecer a um jogo, previamente marcado e para o qual estava inscrito, é punido com uma pena de multa de 125,00 euros a 500,00 euros, a fixar em função das circunstâncias, e ainda na pena de indemnização em montante equivalente ao das despesas decorrentes da sua normal realização, incluindo o eventual subsídio de deslocação a atribuir à equipa contrária*", e o seu n.º 3 preceitua, ainda que "*o clube é ainda punido com uma derrota por 30-0 a averbar na competição em causa.*"

3.4. No mesmo sentido, o n.º 1 do artigo 36.º do Regulamento de Competições Nacionais de Polo-Aquático estabelece que "*Quando uma equipa não se apresenta no local de jogo, a esta será averbada uma derrota pelo resultado de 30-0 (trinta - zero), sendo-lhe atribuídos 0 (zero) pontos, de acordo com os procedimentos previstos no Regulamento Disciplinar.*"

3.5. Todavia, na situação em apreço, a falta de comparência do AACL encontra-se justificada com um acontecimento imprevisível, o qual, atentas as circunstâncias de tempo e lugar acima descritas, tornou inevitável a falta do AACL ao jogo.

4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina julga justificada a falta de comparência do AACL ao jogo com o SLB na Reboleira, determina o arquivamento dos autos, e, consequentemente, ordena a notificação de ambas as equipas para acordarem dia e hora para a realização do presente jogo da 1/2 Final do Play Off do Campeonato Nacional 1.ª Divisão Feminino, dos quais deverão informar a Federação Portuguesa de Natação (FPN) no prazo de 5 dias.

Notifique os agentes.





Elaborado em 25 de Maio de 2017, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Presidente,
Tiago Azenha

Vice-Presidente,
Miguel Beça

Vogal,
Daniela Teixeira de Sousa

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt